



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.695/2023, Decreto Municipal nº 1.818/2025, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

INFORMAÇÕES	
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 22/07/2026 Até as 08:00 horas do dia 29/07/2026
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Das 08:30 às 14:30 horas do dia 29/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
ACESSO AO AVISO	www.portaldecompraspublicas.com.br www.santacecilia.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

OBJETO: Aquisição de bottons/pins metálicos institucionais personalizados com o brasão do Município de Santa Cecília/SC, destinados ao uso em eventos, solenidades, reuniões oficiais, ações públicas e demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração em dispor de bottons/pins institucionais personalizados, destinados à utilização por servidores, autoridades e representantes do Município em eventos, solenidades, reuniões oficiais, ações públicas e demais atividades institucionais.

Os itens também poderão ser utilizados como brindes institucionais em ocasiões oficiais de interesse público, contribuindo para a valorização da identidade visual do Município de Santa Cecília/SC e para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública.

A aquisição busca atender às demandas de representação institucional do Município, garantindo maior padronização, organização e formalidade nas ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal. Trata-se de material de uso institucional, de baixo porte e finalidade pública, voltado ao apoio das atividades administrativas e cerimoniais, sendo necessário para assegurar adequada apresentação



do Município perante servidores, autoridades, munícipes e demais participantes de eventos públicos.

MODALIDADE: Dispensa eletrônica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Note-se que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, visando à eficiência administrativa e à economia processual. No presente caso, a aquisição de bottons/pins metálicos personalizados para a Secretaria Municipal de Administração enquadra-se no limite estabelecido pelo dispositivo citado. A adoção da dispensa eletrônica garante maior publicidade, competitividade e isonomia, assegurando celeridade e efetividade no atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada em contratações públicas similares, especialmente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de verificar os valores praticados para aquisição de bottons/pins metálicos personalizados com características semelhantes ao objeto pretendido.

A pesquisa identificou valores praticados por diferentes entes públicos, tendo sido desconsiderados da composição da média os preços considerados excessivamente superiores ao conjunto da amostra, a fim de evitar distorções na formação do valor de referência. Após a análise dos valores válidos, obteve-se o preço médio unitário de R\$ 5,27.

Dessa forma, para a aquisição de 1.000 unidades, o valor global estimado da contratação é de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais), demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará o valor total estimado de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais).

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal da contratação;
- b) A contratada deverá emitir a respectiva documentação fiscal de acordo com a natureza do objeto, contendo a descrição do item fornecido, quantidade, valor unitário e valor total;
- c) O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à verificação da regularidade fiscal e contratual da empresa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo foi definido com base na necessidade projetada pela Secretaria Municipal de Administração para atendimento das demandas institucionais, cerimoniais e de representação do Município. A presente contratação contempla 1.000 (mil) unidades de bottons/pins metálicos institucionais personalizados, quantidade considerada adequada para utilização em eventos, solenidades, reuniões oficiais, ações públicas e demais ocasiões de interesse público.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários previstos correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Administração, observada a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

Órgão	03.000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.32.99 – Material para Distribuição Gratuita
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000– Ordinário
VALOR	R\$ 5.270,00

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Será executado da seguinte forma:

- emissão da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo o quantitativo, local e prazo de entrega;
- disponibilização, pela Administração, do brasão oficial e das informações necessárias à personalização do item;
- apresentação de arte final, prova digital ou modelo pela contratada, quando solicitado, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração;
- produção dos bottons/pins somente após aprovação da arte ou modelo, quando exigida;
- entrega dos produtos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações;
- recebimento provisório e definitivo, fiscalização da contratação e posterior pagamento;
- notificação da contratada, por escrito, em caso de desconformidade, defeito, atraso ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

RAZÃO DA ESCOLHA: A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal aplicável. O objetivo é assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo competitividade, publicidade e transparência no procedimento. A futura contratada deverá demonstrar plena conformidade com as especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à confecção em metal zamac, personalização com o brasão oficial do Município, acabamento, esmaltação, fixação e acondicionamento individual, além de comprovar sua regularidade fiscal e habilitação jurídica.

VIGÊNCIA – O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, suficiente para a produção, entrega, recebimento e pagamento do objeto.

REAJUSTE – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não cabendo atualização monetária, considerando que o prazo de execução é inferior a um ano.

RESCISÃO – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser



formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a). advertência;
- b). multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c). impedimento de licitar e contratar;
- d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

HABILITAÇÃO – A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender às demais condições exigidas no presente edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação.

Habilitação Jurídica:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b). Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e). Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- f). Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;
- h). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Nota explicativa: As consultas aos cadastros oficiais de impedimento de contratar constituem verificação da própria condição de participação e contratação com a Administração Pública.

A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade documental da empresa vencedora, da compatibilidade da proposta com o objeto e do atendimento às condições previstas neste edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Santa Cecília/SC, 21 de julho de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, em obediência aos arts. 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição do material abaixo especificado.

OBJETO: Aquisição de bottons/pins metálicos institucionais personalizados com o brasão do Município de Santa Cecília/SC, destinados ao uso em eventos, solenidades, reuniões oficiais, ações públicas e demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO – O custo estimado total desta dispensa é de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais), correspondente à aquisição de 1.000 unidades de bottons/pins metálicos personalizados, com pagamento a ser efetuado após a entrega do material, apresentação da respectiva documentação fiscal e ateste da unidade requisitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura, aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 para o caso de outros serviços e compras.

Santa Cecília/SC, 21 de julho de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026**

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE BOTTONS/PINS METÁLICOS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento Contratual de Fornecimento que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, localizado na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Enrique Garcia Langer, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ] estabelecida na [ENDEREÇO], neste ato representada pelo Sr. [NOME], doravante denominada somente de CONTRATADA, tem por justo e acordado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados e pela Lei Federal 14.133/2021.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 88/2026 e tem como objeto a aquisição de 1.000 (mil) unidades de bottons/pins metálicos institucionais personalizados com o brasão do Município de Santa Cecília/SC, confeccionados em metal zamac, com alto relevo na borda, esmaltação colorida em baixo relevo conforme padrão institucional, diâmetro aproximado de 3,5 cm, sistema de fixação por pino soldado e tarraxa em silicone ou metal tipo borboleta, acondicionados individualmente em embalagem apropriada.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, incluindo a Proposta Comercial, Termo de referência bem como a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª - O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

III – DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A execução ocorrerá mediante fornecimento dos bottons/pins metálicos personalizados, observadas as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

a) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o brasão oficial e as orientações necessárias à personalização do objeto;



- b) A CONTRATADA deverá apresentar arte final, prova digital ou modelo para aprovação prévia, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) A produção definitiva somente deverá ser iniciada após aprovação da arte ou modelo, quando essa etapa for exigida;
- d) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, Santa Cecília/SC, ou em outro local indicado pela Administração;
- e) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado, fixação segura, fidelidade à arte aprovada e acondicionamento individual;
- f) A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo, a fiscalização da contratação e o pagamento após o regular ateste do objeto;
- g) A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, sem ônus adicional, os itens entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLAUSULA 4ª – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V – DO PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O custo total estimado desta dispensa é de R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais), correspondente à aquisição de 1.000 (mil) unidades de bottons/pins metálicos institucionais personalizados, conforme proposta vencedora e condições estabelecidas no processo administrativo.

VI – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, recebimento definitivo, apresentação da respectiva documentação fiscal e ateste da unidade requisitante.

VII - DO REAJUSTE

CLAUSULA 7ª - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo todo de vigência do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA 8ª - São obrigações do Contratante:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6 Cientificar o setor de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8 Emitir o relatório de fiscalização atestando o fornecimento realizado apontando todas as informações no que diz respeito ao cumprimento do objeto.



8.9 Ficam designados conforme Documento Formalização de Demanda para executarem o papel de Gestor e fiscal de Contrato conforme atribuições descritas do Termo de Referência os seguintes Servidores:

8.9.1 Gestora do Contrato/Contratação: Marlene de Sena – Secretária Municipal de Administração

8.9.2 Fiscal da Contratação: Dalton Rodrigues – Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLAUSULA 9ª – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer os bottons/pins metálicos institucionais personalizados conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando o brasão oficial do Município, o acabamento, a esmaltação, a fixação e o acondicionamento individual exigidos;
- b) Realizar a entrega dos produtos no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília/SC, conforme prazo e condições estabelecidos;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da documentação exigida na fase de contratação direta por dispensa de licitação;
- d) Designar responsável ou preposto para interlocução direta com a Administração Pública, quando solicitado;
- e) Não subcontratar o objeto sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE;
- f) Assumir integralmente os encargos decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- g) Proceder à substituição ou correção dos produtos que apresentarem defeitos, falhas de personalização, erro de arte, acabamento inadequado, problema de fixação ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- h) Atender prontamente a todas as notificações e orientações da fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- i) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento;
- j) Entregar todos os produtos na quantidade, qualidade e prazo estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLAUSULA 10ª – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUSULA 11ª Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 12ª - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 13ª – Os recursos orçamentários previstos correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Administração, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil competente, observada a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

Órgão	03.000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.32.99 – Material para Distribuição Gratuita
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000– Ordinário
VALOR	R\$ 5.270,00

XIV -DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA 14ª Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

XV - DO FORO

CLÁUSULA 15ª As partes elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 16ª O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cecília/SC, 21 de julho de 2026.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Contratante

[NOME DA EMPRESA]
Contratada